

Conforme informado anteriormente, aposentados e pensionistas que estão no Regime Progressivo de Tributação poderão rever esta escolha e optar pela Tabela Regressiva do Imposto de Renda. Esta possibilidade foi viabilizada pela Receita Federal por meio da Solução de Consulta COSIT nº 68, publicada no dia 2 de abril. Conforme a Receita (RFB), a alteração será aplicada exclusivamente para os valores a receber, sem caráter retroativo.

E os interessados já podem solicitar a mudança à Forluz por meio da [Área do Participante](#). Para fazer seu pedido, é muito simples. Confira o passo a passo:

- faça login [aqui](#) com sua matrícula e senha;
- vá ao menu Requerimento;
- clique em Novo Requerimento;
- selecione Termo de Opção de Regime de Tributação para Assistido e Pensionista.

É importante salientar que não há prazo limite para este requerimento. Portanto, é recomendável analisar sua situação com calma. Pesquise as diferenças entre os regimes e consulte **um contador ou outro profissional especializado** para fazer uma escolha consciente, **uma vez que a opção é irreversível e irretratável**.

Entenda a diferença entre os dois regimes

Se você tem dúvidas sobre qual é o melhor regime para o seu caso, vale ter atenção às características de cada um. Confira os detalhes abaixo.

Progressivo: os valores recebidos da Forluz serão tributados conforme tabela para cálculo do Imposto de Renda (disponível abaixo). Neste caso, a conta é simples: **quanto maior a quantia, maior será a alíquota** aplicada. Os percentuais variam de 0% a 27,5%.

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.428,80	0	0
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5	182,16
De 2.826,66 até 3.751,05	15	394,16
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	675,49
Acima de 4.664,68	27,5	908,73

Em 2025, a faixa de isenção é válida para todos cuja base de cálculo vai até R\$ 2.428,80. Vale ressaltar que esse teto pode ser modificado no futuro. Isto porque existe um projeto de Lei em trâmite no Congresso, que propõe a ampliação para R\$ 5.000 de isenção total e uma escala e gradativa de redução, até o limite de R\$ 6.500,00.

Além disso, quem opta pelo Progressivo pode utilizar despesas com saúde, educação, dependentes, pensão alimentícia, por exemplo, para reduzir a base de cálculo do imposto. É possível aplicar também a parcela de isenção por idade, a partir dos 65 anos e a dedução simplificada, atualmente em R\$564,80.

Regressivo: neste caso, o IR pago no recebimento dos valores vai variar de 35% a 10%, segundo o tempo de aporte de recursos ao plano. Vide tabela abaixo:

Prazo de Acumulação (Ponderado)	Alíquota
Menos de 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Mais de 10 anos	10%

Ou seja, **quanto maior o tempo de acumulação, menor será a alíquota**. A tributação será exclusivamente na fonte. Sendo assim, não ocorrem deduções e nem são realizados ajustes posteriores na Declaração Anual.

Quer saber mais sobre os regimes?

[Clique aqui e confira ao vídeo que a Fundação preparou.](#)

Fonte: [Forluz](#), em 15.04.2025.